

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202106/0196
Tipo Oferta: Concurso Interno de Ingresso
Estado: Activa
Nível Orgânico: Ministério da Defesa Nacional
Orgão / Serviço: Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional
Vínculo: CTFP por tempo indeterminado
Regime: Carreiras Não Revistas
Carreira: Técnico de Informática
Categoria: Técnico de Informática Grau 1 Nível 1
Remuneração: 1.143,11€
Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

Carreira de Informática e Categoria de Grau 1, Nível 1 – A constante no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 358/2002, de 03 de abril, que define os conteúdos funcionais das carreiras do pessoal de informática da administração pública, nomeadamente, tarefas inerentes à área de engenharia de infraestruturas tecnológicas. Ao Técnico de Informática, incumbe ainda especificamente o exercício de todas as atividades inerentes à prossecução das atribuições da respetiva unidade orgânica, designadamente; instalar e diagnosticar problemas de hardware e software; configuração avançada em dispositivos móveis e respetivos sincronismos; instalar e configurar de forma personalizada diferentes softwares em salas de formação; instalar, configurar, e realizar suporte a ferramentas utilizadas para realizar tarefas administrativas (ferramentas de produtividade e Intranet); instalar, configurar, gerir e realizar suporte à arquitetura de redes e protocolos; instalar, configurar, gerir e realizar suporte ao hardware e software necessários à comunicação em rede; instalar, configurar e realizar suporte a infraestruturas de rede baseadas em sistemas operativos Microsoft Windows; instalar, configurar, gerir e realizar suporte ao sistema de gestão de base de dados Microsoft SQL Server; instalar, configurar e gerir máquinas virtuais em ambientes VMware vSphere e vCenter Server; instalar, configurar, administrar e dar suporte a sistemas de bases de dados estruturadas; instalar, configurar e administrar plataformas de correio eletrónico e de serviços Web; implementar políticas de grupo, gerir utilizadores e computadores de forma centralizada; apoiar a instalação e configuração de redes sem fios; interagir com centros de apoio técnico em língua inglesa.

Requisitos de Admissão

Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Habilitação Literária: Curso Tecnológico/Profissional/Outros nível III

Descrição da Habilitação Literária: Adequado adequado curso tecnológico, curso das escolas profissionais

Grupo Área Temática	Sub-área Temática	Área Temática
Área Temática Ignorada	Área Temática Ignorada	Área Temática Ignorada

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional	1	Avenida Ilha da Madeira, n.º 1 - 2.º piso	Restelo	1400204 LISBOA	Lisboa	Lisboa

Total Postos de Trabalho: 1

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos:

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: Por correio eletrónico para dgrdn@defesa.pt

Contacto: Sandra Pinto - 213027284

Data Publicitação: 2021-06-08

Data Limite: 2021-06-30

Texto Publicado

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social: Diário da República n.º 108, de 4 de junho de 2021

Texto Publicado em Jornal Oficial: Abertura de concurso interno de ingresso para provimento de 1 posto de trabalho na carreira de técnico de informática (carreira não revista), categoria de grau 1, nível 1 do mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional. 1 — Nos termos do disposto nos artigos 27.º, 28.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, conjugado com os nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que por Despacho de 17 de fevereiro de 2021, do Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, do Ministério da Defesa Nacional, se encontra aberto procedimento concursal, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na BEP (www.bep.gov.pt), para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira de técnico de informática (carreira não revista), categoria de grau 1, nível 1 do mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 2 - Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado em anexo à Lei n.º 25/2017 de 30 de maio, solicitou-se à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas - INA, enquanto entidade gestora da valorização profissional, a verificação da existência de trabalhadores em valorização profissional aptos a suprir a necessidade identificada, tendo sido emitida a declaração prevista no n.º 5 do artigo 34.º do referido Regime, referindo a inexistência de trabalhadores com o perfil pretendido. 3 — Número de postos de trabalho a ocupar: 1 (um). 4 — Local de Trabalho: Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional do Ministério da Defesa Nacional, sita na Avenida Ilha da Madeira, n.º 1, 1400 -204 Lisboa. 5 — Caracterização do posto de trabalho: Carreira de Informática e Categoria de Grau 1, Nível 1 – A constante no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 358/2002, de 03 de abril, que define os conteúdos funcionais das carreiras do pessoal de informática da administração pública, nomeadamente, tarefas inerentes à área de engenharia de infraestruturas tecnológicas. Ao Técnico de Informática, incumbe ainda especificamente o exercício de todas as atividades inerentes à prossecução das atribuições da respetiva unidade orgânica, designadamente;

instalar e diagnosticar problemas de hardware e software; configuração avançada em dispositivos móveis e respetivos sincronismos; instalar e configurar de forma personalizada diferentes softwares em salas de formação; instalar, configurar, e realizar suporte a ferramentas utilizadas para realizar tarefas administrativas (ferramentas de produtividade e Intranet); instalar, configurar, gerir e realizar suporte à arquitetura de redes e protocolos; instalar, configurar, gerir e realizar suporte ao hardware e software necessários à comunicação em rede; instalar, configurar e realizar suporte a infraestruturas de rede baseadas em sistemas operativos Microsoft Windows; instalar, configurar, gerir e realizar suporte ao sistema de gestão de base de dados Microsoft SQL Server; instalar, configurar e gerir máquinas virtuais em ambientes VMware vSphere e vCenter Server; instalar, configurar, administrar e dar suporte a sistemas de bases de dados estruturadas; instalar, configurar e administrar plataformas de correio eletrónico e de serviços Web; implementar políticas de grupo, gerir utilizadores e computadores de forma centralizada; apoiar a instalação e configuração de redes sem fios; interagir com centros de apoio técnico em língua inglesa. 6 — Posicionamento remuneratório: A determinação do posicionamento remuneratório do trabalhador a recrutar terá em conta o preceituado no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e do Mapa II do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, considerando-se para efeitos de posição remuneratória que o posicionamento remuneratório será efetuado como Técnico de Informática de Grau 1, Nível 1, a que corresponde o montante pecuniário de 1.143,11€ (mil cento e quarenta e três euros e onze cêntimos). 7 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal: 7.1 — Os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17.º da LTFP. 7.2 — O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da LTFP. 7.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea k), do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual. 8 — Nível habilitacional: adequado curso tecnológico, curso das escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível III em áreas de informática, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2002, de 26 de março, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. 9 — Formalização das candidaturas: 9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento do formulário de candidatura aprovado pelo despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, que se encontra disponível no sítio da DGRDN/MDN, em <http://www.dgrdn.pt>, devendo os candidatos identificar no formulário o posto de trabalho pretendido através da inclusão do número de aviso de abertura do procedimento concursal correspondente, sob pena de exclusão. 9.2 — O formulário de candidatura deverá ser enviado para a Direção-Geral de Recursos de Defesa Nacional do Ministério da Defesa Nacional, por correio eletrónico para dgrdn@defesa.pt, acompanhado dos documentos a seguir identificados, sob pena de exclusão: a) Curriculum Vitae detalhado e atualizado; b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias; c) Fotocópia legível dos certificados das ações de formação profissional; d) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, que comprove a categoria que detém, a carreira em que se encontra integrado, a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, a respetiva antiguidade, posição e nível remuneratórios, bem como as menções qualitativas e quantitativas obtidas nas avaliações de desempenho relativas aos últimos dois ciclos; e) Declaração, devidamente atualizada e autenticada pelo serviço de origem, da qual constem as principais atividades que vem desenvolvendo e desde que data; f) Para os candidatos que sejam militares em regime de contrato (RC), a declaração referida na alínea d) é substituída pela declaração emitida nos termos e para os efeitos do artigo 24.º do Regulamento de Incentivos à Prestação do Serviço Militar nos diversos regimes de contrato (RC) e de voluntariado (RV). 9.3. — Para efeitos de admissão a procedimento concursal os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de deficiência e tipo de deficiência. 9.4 — Constituem motivos de exclusão do candidato do procedimento concursal: a) A falta de apresentação de um ou mais documentos exigidos no presente aviso; b) A omissão, a ilegitimidade ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes da candidatura; c) A ilegitimidade da fotocópia do certificado de habilitações literárias; d) A não reunião dos requisitos de admissão; e) A

apresentação de candidatura fora do prazo previsto de admissão; f) A não comparência ao método de seleção para que for convocado. 9.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, bem como a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no currículo que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados. 9.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são puníveis nos termos previstos no n.º 11 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual. 10 — Métodos de Seleção: considerando que o presente procedimento é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, serão aplicados, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com os artigos 19.º, 20.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, como métodos de seleção obrigatórios a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC) e como método complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS). 10.1 - Prova de conhecimentos (PC) - aplicável aos candidatos que: a) Não sejam titulares da categoria de técnico de informática; b) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar; c) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham expressamente afastado a avaliação curricular, no formulário de candidatura. 10.2 — Natureza e estrutura da prova de conhecimentos: 10.2.1- A prova de conhecimentos será de natureza teórica, revestirá a forma escrita, sendo composta por dois grupos, em que o primeiro grupo é geral, constituído por perguntas de verdadeiro ou falso, e o segundo grupo é específico para a carreira de informática, categoria de técnico de informática, constituído por perguntas e respostas de desenvolvimento. Serão efetuadas em suporte papel, de realização individual, não sendo permitida a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado durante a realização da mesma, exceto em caso do (a) candidato(a) ser portador(a) de deficiência que implique a utilização de aparelho eletrónico para realizar a prova de conhecimentos, a qual terá, em qualquer caso a duração máxima de 120 minutos. 10.2.2- Na prova de conhecimentos só é permitida a consulta da legislação enumerada no presente aviso, desde que não seja anotada ou comentada; 10.2.3 – Prova de conhecimentos geral (respostas verdadeiro ou falso): - Constituição da República Portuguesa; - Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional — Decreto-Lei n.º 183/2014, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 146/2015, de 3 de agosto; - Orgânica da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional — Decreto Regulamentar n.º 8/2015, de 31 de julho, Portaria n.º 283/2015, de 15 de setembro; - Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas — Aprovada pela Lei Orgânica n.º 1 -A/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro; - Lei da Defesa Nacional — Lei Orgânica n.º 1 -B/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto; - Lei do Serviço Militar - Lei n.º 174/99, de 21 de setembro, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2008, de 6 de maio. - Regulamento da Lei do Serviço Militar — Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de novembro, na sua redação atual; - Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Diferentes Regimes de Contrato e no Regime de Voluntariado — Aprovado pelo Decreto-lei n.º 76/2018, de 11 de outubro; - Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas — Aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual; - Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública — Lei n.º 66 -B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual e Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro; 10.2.4 — A prova de conhecimentos específicos, incidirá sobre as seguintes temáticas: Instalação, configuração e gestão de redes e protocolos Instalação, configuração e administração do Microsoft Server 2016 Instalação, configuração e administração do Microsoft SQL Server 2014 Instalação, configuração e gestão de máquinas virtuais em ambientes VMware vSphere 6.7 e vCenter Server; Implementação de políticas de grupo, gestão de utilizadores e computadores através de serviço de diretório no protocolo LDAP Bibliografia: Magalhães, A. (2015). SQL Server 2014 - Curso Completo. FCA. Lisboa. Delgado, J. e Ribeiro, C. (2014). Arquitetura de Computadores. 5ª edição, FCA. Lisboa. Rosa, A. (2018). Windows Server 2016 - Curso Completo. FCA. Lisboa. Marshall, N., Brown, M., Fritz, G. e Johnson, R. (2018). Mastering VMware vSphere 6.7. Sybex. 10.3 — Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valorização até às centésimas. 10.4 — A Avaliação Curricular (AC) — é aplicável aos candidatos que: a) Sejam titulares da categoria de técnico de informática, se encontrem colocados em situação de valorização profissional e cujo último posto de trabalho tenha sido a cumprir ou executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho

para cuja ocupação o procedimento foi publicitado; b) Sejam titulares da categoria de técnico de informática e não tenham afastado, por escrito, a aplicação deste método. 10.3.1 - Na AC serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar: a) Habilitação académica; b) Formação profissional relacionada diretamente com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; c) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho em causa e ao grau de complexidade dos mesmos; d) A avaliação de desempenho relativa aos dois últimos ciclos avaliativos; 10.3.2 — Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. 11 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. 11.1 — A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. 12 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual. 13 — Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um, ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores num deles, não lhes sendo aplicado o método seguinte. 14 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, em <http://www.dgrdn.pt>, e afixada nas instalações da DGRDN/MDN. 15 — Classificação final: 15.1 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $CF = (PC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$ 15.2 — Para os candidatos que se encontrem numa das situações descritas no ponto 10.3 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $CF = (AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$ 16 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual. 17 — A ata do júri, da qual constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitada. 18 — De acordo com o preceituado no artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. 19 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível no sítio da DGRDN/MDN em <http://www.dgrdn.pt>. 20 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação, é publicada na 2.ª série do Diário da República, afixada em local visível e público das instalações da DGRDN/MDN e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual. 21 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso será publicitado nos seguintes locais e datas: a) Na 2.ª série do Diário da República, por publicação por extrato; b) Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) até ao segundo dia útil seguinte ao da publicação no Diário da República; c) Na página eletrónica da DGDRN/MDN, em <http://www.dgrdn.pt>, a partir da data referida na alínea anterior; 22 — Júri do concurso: Presidente – Luís Ascensão Correia Galego, Diretor de Serviços de Gestão Financeira e Apoio; Vogais Efetivos: 1.º Vogal – Rui Manuel de Sousa Vinagre Lopes, Especialista de Informática, Grau 1, Nível 3; 2.º Vogal – Hugo Miguel Figueiredo Valentim, Técnico de Informática, Grau 1, Nível 1; Vogais Suplentes: 1.º Vogal - João da Silva Pedro, Técnico Superior; 2.º Vogal – José Augusto Tavares Nogueira, Técnico de Informática, Grau 1, Nível 1. 23 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 273/2000, publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª série, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. 24 – As quotas de emprego para pessoas com deficiência serão cumpridas nos termos da legislação em vigor. 25 – O presente procedimento obedece ao

disposto na Constituição da República Portuguesa, na Lei do Trabalho em Funções Públicas, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, subsidiariamente na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 abril, na redação atual, Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, Portaria 358/2002, de 03 de abril e Código do Procedimento Administrativo. Manda publicar.

Observações
